MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o Município de Carlópolis, representado pelo então Prefeito ROBERTO COELHO, firmou Termo de Ajustamento de Conduta junto a este Órgão Ministerial em face do descumprimento do índice mínimo de aplicação da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2010;

CONSIDERANDO que, na Cláusula Primeira daquele instrumento, fixou-se a obrigação para o COMPROMISSÁRIO de compensação de recursos no montante de R$ 19.692,32 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) durantes os meses de agosto a outubro de 2011, para fins de regularização da pendência;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Contas Municipais, por meio da Informação nº 785/2012 (autos nº 26256-3/11), certificou que as despesas realizadas com educação no exercício de 2011 foram suficientes para recompor o déficit de 2010, sem prejuízo da aplicação do percentual mínimo relativo ao próprio exercício financeiro;

RESOLVE:

Encerrar o Termo de Ajustamento de Conduta em questão, dada a quitação das obrigações nele assumidas pelo Município de Carlópolis.

Cientifique-se desta decisão, pela via postal, o Município de Carlópolis.

Publique-se.

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas